

## PREFEITURA MUNICIPAL DEPATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria Municipal de Meio Ambiente



EM/

I=W/

DEMA

DEMA

DEMA

DEMA

## Conselho Municipal de Conservação e Defesa o Meio Ambiente

PA: 20.711/2019

## Licenciamento Ambiental Simplificada Com Intervenção em APP Nº 006/2021

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, no uso de suas atribuições, com respaldo do Art. 8° da DN 21/2019 do CODEMA Regimento Interno e da Lei Municipal 3.596/02, Art. 5° item XXII, vem através da plenária deste conselho, e da lei municipal nº 3.717/2014, Decreto Municipal nº. 3.372/17 e Normativa 213/2017, concede LICENCIAMENTO Deliberação AMBIENTAL SIMPLIFICADA COM AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL ao CASSIMIRO NUNES DOS SANTOS- CPF 807.748.906-06 do empreendimento FAZENDA CAMPO **LIMPO – MAT. 65.502**, **65.503**, **65.505** e **65.508**. Sob coordenadas planas WGS 84 Lat. 289536. Long. 7882954. Para Atividade de Culturas Anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Deferida em decisão da Plenária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente em reunião realizada em 15/04/2021, com condicionantes. MMA

Patrocínio-MG, 20 de abril de 2021.

Validade 5 (anos), com vencimento em 20/04/2026.

MA SEMMA

SEMMA CODEMA

DEMA SEMMA

MA SEMMA CODEMA

CODEMA SEMMA

CODEMA SEMMA CODEMA

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA CODEMA SEMMA
PRESIDENTE MA CODEMA SEMMA CODEMA

MA SEMMA CODEMA SEMMA

SEMMA CODEMA SEMMA CODEMA

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A SEMMA CODEMA SEMMA CODEMA SEMM*a* 

JEMA SEMMA CODEMA SEMMA CODEMA SEMMA CODEMA

MA SEMMA CODEMA SEMMA CODEMA SEMMA CODEMA SEMMA

**ANEXO I - Condicionantes** 

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar a nova área cadastrada no CAR e no mapa da propriedade a título de reserva legal, conforme medida compensatório da supressão de maciço florestal.	30 dias
2	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) com a devida ART, conforme medida compensatória de supressão de árvores isoladas.	30 dias
3	Comprovar a execução do PTRF com a entrega de relatórios técnico-fotográficos com ART.	Semestralmente,
		durante o período
		mínimo de 3 anos
		de monitoramento
4	Apresentar a retificação do CAR, devendo o empreendedor unificá-lo após liberação do sistema.	60 dias
5	Comprovar através de relatório fotográfico a adequação do local de preparo de calda, com pista impermeabilizada, canaletas no entorno, caixa para armazenamento temporário de excesso de calda.	60 dias
6	Comunicar ao órgão ambiental, por meio de Ofício, a conclusão da supressão de vegetação nativa autorizada.	10 dias após
		supressão
7	Apresentar relatório fotográfico dos indivíduos arbóreos imunes de corte não autorizados para a supressão.	30 dias após
		supressão

## Recomendações:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agronômico. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.
- Em atendimento à recomendação da 5ª Promotoria de Justiça de Patrocínio MG, indica-se a implantação do sistema de tratamento de efluentes e resíduos contaminados com agrotóxicos Tecnologia Biobed Brasil na propriedade.

Link oficial: http://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/1022922